

**Edital CNPq nº 045/2005**  
**Seleção pública de projetos de pesquisa científica.**

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/PR, o Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público o lançamento do presente Edital e convidam pesquisadoras e pesquisadores com interesse a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a projetos de pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. Informações Gerais**

### **1.1 – Objetivo**

Estimular e fortalecer produção de pesquisas e estudos relacionados com os temas: relações de gênero, mulheres e feminismos, mediante o apoio financeiro a projetos com mérito científico que contribuam para o desenvolvimento das temáticas no Brasil, buscando contemplar a intersecção com as seguintes abordagens: classe social, geração, raça, etnia e sexualidade.

### **1.2 – Cronograma**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital no D.O.U.	<b>15 de Agosto de 2005</b>
Recebimento das Propostas	<b>Até 17/11/2005 às 18h (com 24h de tolerância)</b>
Análise e julgamento das propostas	<b>Até 24/02/2006</b>
Divulgação dos resultados no D.O.U.	<b>Até 31/03/2006</b>
Início da contratação das propostas	<b>A partir de abril de 2006</b>

### **1.3 – Público alvo**

Pesquisadoras e pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

### **1.4 – Recursos financeiros**

**1.4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), recursos estes oriundos do Tesouro Nacional, previstos na ação 4158 do orçamento de 2006, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a partir de abril de 2006.

**1.4.2.** Os recursos serão distribuídos a duas categorias de projetos, reservando-se um mínimo de 25% para os projetos cujos coordenadores dos grupos/equipes de pesquisas tenham menos de 7 (sete) anos de titulação. Entende-se por grupo de pesquisa o conjunto formado por pesquisadores, alunos e/ou auxiliares coordenados por um pesquisador doutor.

**1.4.3.** Categoria 1: Projetos até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio e capital, destinados a apoiar grupos de pesquisa, cujo coordenador/a seja doutor/a há mais de 7 (sete) anos.

**1.4.4.** Categoria 2: Projetos até o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para custeio e capital, destinados a apoiar grupos de pesquisa cujo coordenador/a seja doutor/a há menos de 7 (sete) anos.

## **1.5 - Itens financiáveis**

**1.5.1.** Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

### **a) custeio:**

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com as [Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração](#));
- serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição do projeto;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

### **b) capital:**

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;

Os itens de capital serão alocados na instituição proponente sob a responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a/ Instituição do projeto.

**1.5.2.** Não são permitidas despesas com:

- obras civis, mobiliário, veículos e de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional); e
- a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

**1.5.3.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.5.4.** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

**1.5.5.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.5.6.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**1.5.7.** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

## **1.6 – Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

## **2 – Apresentação e Envio das Propostas**

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na *Internet*, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>, a partir de 17 de agosto de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

**Atenção:** Caso o/a pesquisador/a já tenha instalado anteriormente o formulário, deverá atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**2.2.** O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para aversão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

**2.3.** Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

**2.4.** As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até 17 de novembro de 2005, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 18 de novembro de 2005, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

**2.5.** Até o prazo estipulado no item 2.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição serão consideradas para análise, mesmo que seja protocolada.

**2.6.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento, nenhuma proposta nova será recebida.

### **3. Características Obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

#### **3.1. Quanto ao Proponente/Coordenador(a):**

- a coordenadora ou o coordenador da proposta deverá ter título de doutor;
- a coordenadora ou o coordenador deverá estar vinculado a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- a proponente ou o proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital;

#### **3.2. Quanto à Proposta:**

- o projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e relacionado às temáticas: relações de gênero, mulheres e feminismos;
- o projeto deverá conter as seguintes informações segundo o formulário eletrônico (item 2): título do projeto; categoria de enquadramento (item 1.4); entidade proponente; coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato; equipe técnica e qualificação; resumo da proposta; objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente; metodologia e cronologia do projeto; justificativa(s) para realização do projeto; resultados esperados; orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos previstos com custeio e capital devidamente justificados.

#### **3.3. Quanto à Equipe Técnica:**

- a coordenadora ou o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/personalizado/lattes.htm>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda da Coordenadora ou Coordenador do projeto.

#### **4 – Admissão, Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### **4.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 3) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

##### **4.2 - Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação**

**4.2.1.** – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático formado por pesquisadoras e pesquisadores, designados pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

**4.2.2.** – Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, levando-se em consideração a pré-análise de técnicos do CNPq e os seguintes critérios de julgamento estabelecidos pela Diretoria Executiva do CNPq:

	<b>Critérios de Análise e Julgamento de Mérito e Relevância</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Consistência da proposta em relação à temática e aos objetivos do presente edital.	20
<b>B</b>	Adequação da metodologia proposta.	10
<b>C</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	5
<b>D</b>	Consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta.	5
<b>E</b>	Adequação da capacitação da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	15
<b>F</b>	Impacto na formação de recursos humanos no nível de graduação e de pós-graduação.	10
<b>G</b>	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o	15

	avanço do conhecimento em relação às temáticas e para a promoção de políticas públicas.	
<b>H</b>	Mérito e relevância técnica e social da proposta.	20

**4.2.3.** - Tendo sido julgados quanto aos critérios acima, o Edital buscará contemplar centros emergentes, pesquisadores em início de carreira, distribuição regional de recursos.

**4.2.4** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários estipulados neste Edital, poderá recomendar:

- **aprovação**, com ou sem cortes orçamentários;
- **não aprovação**.

**4.2.5.** - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

**4.2.6.** - Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

**4.2.7.** - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

**4.2.8.** - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

**4.2.9.** - Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

#### **4.3. – Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

### **5 – Resultado do Julgamento**

**5.1.** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

**5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

### **6 – Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 – Contratação dos Projetos Aprovados**

**7.1** - Após a divulgação dos resultados, os projetos recomendados pelos Comitês de Assessoramento e aprovados pelo CNPq serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome da coordenadora ou coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

**a)** Coordenador(a) do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado;
- correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

**b)** Instituição de execução do projeto:

- assinatura do Termo de Concessão, assumindo a co-responsabilidade pela execução do projeto de pesquisa;
- promoção das condições materiais, humanas, financeiras adicionais e institucionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

**c)** CNPq:

- liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira;
- vistoria, quando couber, no local de realização do projeto.

**7.2** - Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;
- ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

## **8 – Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9 – Publicações**

**9.1.** Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq e o apoio da SPM/PR.

**9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10 – Avaliação Final/Prestação de Contas**

**10.1** - Até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas e o relatório técnico final do projeto realizado em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

**10.2.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **11 – Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

## **12 – Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13 – Permissões e Autorizações Especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na



área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

## **14 – Disposições Gerais**

**14.1.** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**14.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por sua coordenadora ou coordenador, acompanhada da devida justificativa.

**14.3.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.4.** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.5.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

## **15 – Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço [Fale Conosco](#), ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8:30 às 18:30 horas.

## **16 – Cláusula De Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, de 15 Agosto de 2005.